



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS 002/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, com sede em Arroio dos Ratos - RS, situada no Largo do Mineiro n°. 135, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **06 de Fevereiro de 2017 até às 14h**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, para **CONTRATAÇÃO DE PALCO E BANDA PARA EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I - DO OBJETO
- II – DO CADASTRO
- III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)
- IV – DA PROPOSTA (envelope 02)
- V– DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- VI – DO PAGAMENTO
- VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- VIII – DO CONTRATO
- IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- X – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
- XI – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
- XIII – DA FISCALIZAÇÃO
- XIV– DAS PENALIDADES
- XV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XVI– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CAPITULO I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PALCO E BANDA PARA EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 07

Item	Qtd	Descrição	Valor
1	1	Solicitamos a contratação dos seguintes serviços para o Evento Carnaval de Rua, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2017. A montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao início do evento para não ocorrer atrasos. Salientamos que os serviços prestados deverão ter laudos técnicos e arts. Horário de apresentação da banda: 18/02 - 21:30h às 02:00h do dia 19/02. CARRETA PALCO COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA TODO O EVENTO CARNAVAL;	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		ESTRUTURA DE SOM (ÚLTIMA GERAÇÃO, CONSOLES DIGITAIS, P.A LS ÁUDIO, 16 LINES, 12 GRAVES, 08 RETORNOS, 12 PEDESTAIS, 08 MICROFONES, 03 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL 48 CANAIS PALCO, MESA DIGITAL 48 CANAIS P.A); ILUMINAÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM 30 PAR LED, 22 MOVIE BEAM, 20 CANHÕES DE LED MINI BRUT, RIBALTAS, 02 MINI-BRUT; CENÁRIO COM PAINÉIS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P10,P20,P30, COM PROJEÇÃO NAS LATERIAS E FUNDO DO PALCO; MÁQUINA DE FUMAÇA BANDA PARA BAILE DE CARNAVALE QUE TOQUEM MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS, TENDO EM SEUS INTEGRANTES, NO MÍNIMO 07 MÚSICOS: VOCALISTAS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, TECLADISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA E NO MÍNIMO 04 DANÇARINOS, SENDO DO SEXO FEMININO E MASCULINO, TODOS RECONHECIDOS NO MEIO MUSICAL E ARTÍSTICO. EQUIPE TÉCNICA, NO MÍNIMO 05 PESSOAS; OBS 1 : As ligações de energia para a carreta palco, ficará a cargo da contratante, feito por especialista da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos. OBS 2 : Os serviços prestados deverão ter Laudo técnico e Responsável Técnico.	
--	--	--	--

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
- k) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;

2.1.1) - O Cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia 31 de Janeiro de 2017.

2.1.2) - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

2.1.3) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo IV);
- f) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo V);
- g) Declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VI);

3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP}$ = índice máximo 100%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

- c) Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.
- d) Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

3.4.1 - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

3.4.2 - As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

3.4.3 - A documentação requerida no **ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO)** no tocante as que estiverem **DEVIDAMENTE DISCRIMINADAS** no Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.8 - Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

3.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
“nome da empresa”

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, em papel timbrado da empresa. **(Não serão aceitas as propostas apresentadas em papel com timbre da Prefeitura).**

4.2 – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo **valor unitário por item, valor total por item e valor total geral da proposta**, especificando sua marca, garantia, considerando inclusive todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

4.2.1 – O prazo de validade da proposta e o prazo de entrega do material deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

4.3 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

4.4 – As propostas que se apresentarem até 10% (dez) acima do valor de referência, a critério da comissão permanente de licitações, poderá ser habilitada.

4.5 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
“nome da empresa”

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.
- e) **Apresentarem valor total da proposta superior a R\$ 12.300,00.**

5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.6 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

- I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.
- II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

- I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação.

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO:

6.1 – Deverão ser cotados preços para pagamento conforme descrito abaixo:

6.1.1 – **Pagamento à vista**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

6.2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000258

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser executado conforme local designado pela Secretaria Municipal de Educação e será registrada em contrato.

CAPÍTULO IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no objeto 1.1 deste edital deverão ser executados rigorosamente nos dias e horários constantes nos itens do objeto. Devendo estar à disposição conforme o cronograma do evento a ser confirmado.

CAPÍTULO X – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da presente licitação, referente a **solicitação 07**, ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** pela Secretária Sabrina Pfingstag Barth. Após a conferência dos objetos, o mesmo deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, prestar o serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento das Cestas Básicas ao Setor de Obras.

12.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** não iniciar, sem justa causa, os serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar sem justa causa, atraso na prestação dos serviços;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o serviço contratado;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

12.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 09h às 17h, pelo **fone: (51) 3656-1029** ou **e-mails: susipmar@gmail.com**.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

14.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

15.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

15.3 – Todas as publicações legais, atas, julgamentos, recursos, dentre outros, serão disponibilizado através do sítio do município, portanto é de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento pelo endereço eletrônico.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 19 de Janeiro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO 000/2017

PARA CONTRATAÇÃO DE PALCO E BANDA PARA EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS 002/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro....., município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em- RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado à **Tomada de Preços nº 002/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado se compromete a executar o serviço, para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 007 –

Item	Qtd	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Valor
		Solicitamos a contratação dos seguintes serviços para o Evento Carnaval de Rua, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2017. A montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao início do evento para não ocorrer atrasos. Salientamos que os serviços prestados deverão ter laudos técnicos e arts. Horário de apresentação da banda: 18/02 - 21:30h às 02:00h do dia 19/02. CARRETA PALCO COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA TODO O EVENTO CARNAVAL; ESTRUTURA DE SOM (ÚLTIMA GERAÇÃO, CONSOLES DIGITAIS, P.A LS ÁUDIO, 16 LINES, 12 GRAVES, 08 RETORNOS, 12 PEDESTAIS, 08 MICROFONES, 03 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL 48 CANAIS PALCO, MESA DIGITAL 48 CANAIS P.A); ILUMINAÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM 30 PAR LED, 22 MOVIE BEAM, 20 CANHÕES DE LED MINI BRUT, RIBALTAS, 02 MINI-BRUT; CENÁRIO COM PAINÉIS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P10,P20,P30, COM PROJEÇÃO NAS LATERIAS E FUNDO DO PALCO; MÁQUINA DE FUMAÇA BANDA PARA BAILE DE CARNAVALE QUE TOQUEM MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS, TENDO EM SEUS INTEGRANTES, NO MÍNIMO 07 MÚSICOS: VOCALISTAS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, BATERISTA,	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		PERCUSSIONISTA, TECLADISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA E NO MÍNIMO 04 DANÇARINOS, SENDO DO SEXO FEMININO E MASCULINO, TODOS RECONHECIDOS NO MEIO MUSICAL E ARTÍSTICO. EQUIPE TÉCNICA, NO MÍNIMO 05 PESSOAS; OBS 1: As ligações de energia para a carreta palco, ficará a cargo da contratante, feito por especialista da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos. OBS 2 : Os serviços prestados deverão ter Laudo técnico e Responsável Técnico.	
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela Prestação do Serviço objeto desta licitação, bem como pelo transporte dos materiais utilizados e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação do serviço deverá ser executada conforme local designado pela Secretaria Municipal de Educação e será registrada em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela prestação do serviço, o valor total de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: Os serviços constantes no objeto 1.1 deste edital deverão ser executados rigorosamente nos dias e horários constantes nos itens do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000258

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato será da assinatura do mesmo até a prestação total do serviço.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação** pela secretária **Sabrina Pfingstag Barth**, sendo que após a conferência do objeto 1.0, a mesma deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 19 de Janeiro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo.sr.
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para a contratação de palco e banda para evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições da licitação estipuladas na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2017**, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e as normas gerais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

- 1 - Proposta contendo preços unitários, totais e a soma geral dos mesmos, ou seja, total da proposta.

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 007 –

Item	Qtd	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Valor
1	1	Solicitamos a contratação dos seguintes serviços para o Evento Carnaval de Rua, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2017. A montagem das estruturas fica por responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizada com antecedência ao início do evento para não ocorrer atrasos. Salientamos que os serviços prestados deverão ter laudos técnicos e arts. Horário de apresentação da banda: 18/02 - 21:30h às 02:00h do dia 19/02. CARRETA PALCO COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA TODO O EVENTO CARNAVAL; ESTRUTURA DE SOM (ÚLTIMA GERAÇÃO, CONSOLES DIGITAIS, P.A LS ÁUDIO, 16 LINES, 12 GRAVES, 08 RETORNOS, 12 PEDESTAIS, 08 MICROFONES, 03 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL 48 CANAIS PALCO, MESA DIGITAL 48 CANAIS P.A); ILUMINAÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM 30 PAR LED, 22 MOVIE BEAM, 20 CANHÕES DE LED MINI BRUT, RIBALTAS, 02 MINI-BRUT; CENÁRIO COM PAINÉIS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P10,P20,P30, COM PROJEÇÃO NAS LATERIAS E FUNDO DO PALCO; MÁQUINA DE FUMAÇA BANDA PARA BAILE DE CARNAVALE QUE TOQUEM MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS, TENDO EM SEUS INTEGRANTES, NO MÍNIMO 07 MÚSICOS: VOCALISTAS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, TECLADISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA E NO MÍNIMO 04 DANÇARINOS, SENDO DO SEXO FEMININO E MASCULINO, TODOS RECONHECIDOS NO MEIO MUSICAL E ARTÍSTICO. EQUIPE TÉCNICA, NO MÍNIMO 05 PESSOAS;	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		OBS 1 : As ligações de energia para a carreta palco, ficará a cargo da contratante, feito por especialista da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos. OBS 2 : Os serviços prestados deverão ter Laudo técnico e Responsável Técnico.	
--	--	---	--

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

“Papel timbrado da firma” ou carimbo
“Local e data”

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PALCO E BANDA PARA EVENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO objeto da Tomada de Preços nº 002/2017.

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).